



O CRUZEIRO DO SUL.

JORNAL POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO.

Publica-se as quintas-feiras e domingos. Assigna-se nesta typ., onde recebem-se quaesquer artigos, escriptos com decencia. PARTIDAS dos correios terrestres da capital a cidade da Laguna nos dias 1., 11, 17, e 23, chega a Laguna nos dias 3, 13, 19 e 25, volta da Laguna nos dias 7, 14, 20 e 28, chega a capital nos dias 9, 16, 22 e 30. Para a cidade de S. Francisco e pontos intermediarios nos dias 12 e 28.

PARTE OFICIAL.

Circular -- 2.^a Seção -- Rio de Janeiro Ministerio dos negocios do Imperio em 18 de outubro de 1859 -- Illm. e Exm. Sr. Communico a V. Exc. para seu conhecimento e dos habitantes dessa província, que Sua Magestade o Imperador partiu no dia 12 do corrente mez da capital da Bahia para o Rio de São Francisco, Ficando Sua Magestade a Imperatriz na mesma capital -- Deos guarde a V. Exc. -- Angelo Moniz da Silva Ferraz -- Snr. Presidente da província de Santa Catharina.

Circular -- n. 37 -- Rio de Janeiro, Ministerio dos negocios do Imperio repartição geral das terras publicas, em 6 de setembro de 1859. -- Illm. e Exm. Sr. -- Entrando em duvida -- 1.º Si as terras que se achão em poder dos primeiros sesmeiros ou concessionarios, sem principios de cultura, e sem morada habitual são do dominio particular, e não carecem de revalidação? -- 2.º Si o juiz commissario é competente para tomar conhecimento da validade dos titulos respectivos, e declaral-os incursos em commisso? -- 3.º Si pelo decreto n. 2105 de 13

de fevereiro do anno passado os juizes commissarios só são competentes para decidir as questões entre sesmarias e posses que confinem com terras devolutas, ou si só podem medir as linhas que extremão as terras devolutas das particulares, devendo o mais ser praticado pelo juiz municipal? -- Ha S. M. o Imperador por bem mandar declarar, quanto a 1.º -- Que se acha resolvida esta duvida pelo aviso de 29 de setembro de 1836, que declarou que as sesmarias e outras concessões do governo geral ou provincial, que, estando ainda em poder dos primivos sesmeiros ou concessionarios não tem principio de cultura e morada habitual, quer medidas e demarcadas, quer não, devem considerar-se devolutas à vista do artigo 27 do regulamento de 30 de janeiro de 1854, não porém assim si antes da publicação d'este tiverem por título legítimos passado á poder de 3.º, conforme o artigo 22 do mesmo regulamento. -- Quanto á 2.º que não é possível que os juizes commissarios observem o que dispõe o capítulo 3.º do regulamento de 30 de janeiro, artigo 22 á 27, e 40 á 48, sem que lomem conhecimento dos titulos das partes, como se tem procedido até hoje; -- e quanto a 3.º finalmente que a regra, estabelecida no regulamento citado dá ao juiz commissario com-

petencia para intervir em todas as questões de legitimação e revalidação das posses e sesmarias ou concessões, sujeitas a taes formalidades, quer confinem com terras devolutas, quer com outras posses ou sesmarias em identicas circunstancias: e o decreto n. 2105 de 13 de fevereiro deste anno, dando alçada ao commissario para as questões de limites entre terras de volutas, e as posses e sesmarias que com elles confinarem, quer sejam sujeitas áquellas formalidades quer não, mal preencheria o fim de suas disposições, si os trabalhos dos juizes commissarios se não estendessem as outras linhas a traçar nas terras dos particulares annexas ás devolutas, e para isso fosse de mister interromper simelhantes trabalhos para commettell-os aos juizes municipaes. -- O que communico á V. Exc. para sua inteligencia e governo. -- Deos guarde a V. Exc. -- Angelo Moniz da Silva Ferraz -- Snr. Presidente da província de Santa Catharina.

GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DE OUTUBRO.

-- 13 --

A'thesouraria n. 419--Partecipa, que por despacho datado de hoje, deferio a petição dos alferes Pedro d'Alcantara Tiberio Ca-

MUTILADO

pistrano e Filinto Elycio da Costa, promovidos por decreto de 30 de setembro ultimo, requerendo-lhes seja abonado 3 meses de soldo simples nos termos do artigo 28 da lei n. 514 de 28 d'outubro de 1848, a fim de que por essa repartição lhe seja feito o referido abono.

Communicou-se ao tenente coronel assistente em ofício n. 155, em resposta ao seu de hoje, e para fazer constar aos referidos officiaes.

Idem n. 420 -- Transmite os prets do desfacemento de guardas nacionaes, estacionado na estrada da Laguna a Porto Alegre, dos meses de julho, agosto, e setembro ultimos, na importancia de 872\$160, e mais dous recibos, um de 1:000\$ entregue ao teneute Francisco Pereira Bastos para continuaçao da obra da casa do pouso do Rincão comprido, e outro de 107\$840 despendidas com o sustento e conduçao para esta capital de 4 africanos livres empregados nos trabalhos da referida estrada, a fim de que, sendo processados, mande s. s. entregar ao thesoureiro da fazenda provincial a sua importancia, que foi adiantada e paga pela collectoria da Laguna por ordem da presidencia.

Idem n. 421 -- Communica para sciencia da repartição que o 2.º tenente honorario d'armada J. J. de Souza Corcoroca, encarregado pelo governo imperial de medir alguns lotes de terras para estabelecimentos de colonos, se apresentou á presidencia no dia 10 de julho proximo passado; bem como que, tendo obtido em 22 de setembro ultimo um mez de licença sem vencimentos para ir á provincia do Rio Grande do Sul, hoje se apresentou, renunciando o resto do tempo da licença. Do mesmo theor ao delegado do director geral das terras publicas n'esta provincia.

Idem n. 422 -- Remette, para intelligencia da repartição, e ter o devido cumprimento, copia do aviso circular do ministerio do Imperio datado de 4 declarando não

ter até aquella data chegado á respectiva secretaria d'estado o balancete das despesas com o mesmo ministerio, verificadas no mez de julho do exercicio de 1858 a 1859.

Idem n. 423 -- Idem do referido ministerio expedido pela repartição geral das terras publicas sob n. 44 e data de 7, comunicando haver-se solicitando do ministerio da fazenda a expedição das ordens á essa thesouraria, a fim de que no corrente exercicio, pela verba colonisaçao, se continue á abonar ao engenheiro official do exercito da Saxonia Waldemar Schutz as prestações mensaes, a que se refere o aviso circular de 6 de novembro ultimo.

Idem n. 424 -- Idem para sua intelligencia e devido cumprimento copia do aviso circular do ministerio da justiça de 4 recommendingo, que se remetta á respectiva secretaria d'estado o orçamento da despesa do referido ministerio para o exercicio de 1861 a 62 com a brevidade necessaria para, em fevereiro proximo futuro, se poder organizar o orçamento geral, que deve ser presente á assembléa geral legislativa na sua sessão de 1860.

Idem n. 425 -- Idem, idem do mesmo ministerio datado de 4, para que em vista do seu conteudo informe á respeito, a fim de satisfazer-se o que nelle se determina á cerca dos edifícios em que funcionão as repartições que lhe são subordinadas.

Ao Exm. presidente da província da Bahia -- Accusando a recepção do seu ofício de 28 de setembro findo comunicando haver na mesma data prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente da dita província, para que fôra nomeado por carta imperial de 3 d'aquelle mez.

Ao de Minas Geraes -- Significa ficar inteirado pelo seu ofício de 21 do passado de haver S. Exc., de volta da corte, onde esteve com assento no senado, reassumido na mesma data a administração da província, e agradecendo esta comunicação, bem como seus honrosos offerecimentos.

Ao Exm. vice-presidente do Ceará -- Idem, idem pelo seu ofício de 19 de setembro de haver S. Exc. no dia 15 do dito mez assumido a administração da província na qualidade de 3.º vice-presidente, por haver-a deixado o Exm. Dr. João Silveira de Souza presidente nomeado para a província do Maranhão.

Circular ás camaras municipaes -- Comunica para seu conhecimento e dos habitantes do município, que S. M. o Imperador, acompanhado de S. M. a Imperatriz, partiu no dia 1.º do corrente abordo do vapor Apa para as províncias do Norte, que deliberou visitar, Dirigindo-se primeiramente á Bahia, segundo foi participado á esta presidencia por aviso do ministerio do Imperio datado de 3 deste mez.

-- 14 --

Ao delegado do director geral das terras publicas -- Remette por copia para sua intelligencia e governo o aviso circular do ministerio do imperio solvendo duvidas sobre a execução da Lei das terras publicas.

A'camara de Porto Bello -- Que a fim de remover os obstaculos, que essa camara tem encontrado para poder funcionar no impedimento do seu secretario, cumpre que informe com urgencia: 4.º Si o respectivo secretario já reassumio o exercicio do seu cargo por ter cessado o seu impedimento: 2.º Si, continuando a estar impedido, foi já substituido e por quem: 3.º Finalmente, si o embarço, em que se acha a camara de poder funcionar, por não lhe ter sido possível substituir o seu secretario, provém da falta de pessoa habilitada, ou de quem se queira prestar a exercer essa substituição, e o mais que a tal respeito ocorrer.

A'thesouraria n. 427 -- Transmite por copia para sua intelligencia e devida execução o aviso do ministerio da fazenda de 6 do corrente, pelo qual acaba de ser determinado, que todas as vezes que se concederem creditos para obras e quaisquer outros serviços, a escripturação e pagamento res-

pectivo sejam efectuados nas thesourarias de fazenda, e não possam sob responsabilidade das presidencias das províncias ter lugar em quaisquer outras estações.

A PEDIDO.

Illms. Srs.

Tenho a honra de acusar o recebimento de um -- Nós abaixo -- assignado por VV. SS. testemunhando-me o reconhecimento dos pequenos serviços prestados a esta bella Província durante minha longa administração. As honrosas expressões desse por mim muito apreciado documento, filhas antes do bondoso coração dos habitantes da Província, que do meu merecimento, me fazem apartar desta Província ainda com mais saudades dos seus affaveis, e sinceros habitantes.

Agradecendo a VV. SS. os sentimentos, que a meu respeito tão benignamente expressão, cumpre-me oferecer a cada um dos senhores officiaes os meus limitados serviços em qualquer parte, onde a vontade de Deus me conduzir, e reiterar os protestos de gratidão, sincera amizade, e devida consideração com que

De VV. SS.**

Illms. Srs. tenente coronel Francisco d'Almeida Varella e mais officiaes da guarda nacional da capital.

Muito attencioso, venerador e criado obrigadíssimo

João José Coutinho.

Desterro 26 de outubro de 1859.

VARIÉDADE.

O HOMONYMO.

(Conclusão.)

A causa da sua emoção era uma luta de moça que viu em cima do canapé.

— Está ainda aqui, disse ella, e escondida!

Quasi caiu para traz, e seu primo se aproximou para a amparar; porém ella repeliu-o com tanto impeto, como se elle fosse uma cobra cascavel. Tornou a si.

— Venha, meu pai, disse ella ao Sr. Honório, que lançava também para o quarto olhares desconfiados.

No instante em que iam partir, o Sr. Greluchon precipitou-se furioso dentro da camara.

— Minha mulher está aqui! exclamou elle. O meu caixeario, que ronda em roda de la casa, reconheceu-a e viu-a entrar. Bem razão tinha eu de lhe escrever chamando-lhe de miserável, Sr. Bernardo!

Julio Bernardo, ardendo em colera, ia precipitar-se sobre o seu adversario, quando a Sra. Greluchon abriu a porta do gabinete e se lançou entre seu marido e Julio Bernardo de joelhos e de mãos postas, como se praticava ordinariamente no theatro italiano quando a prima-dona pede a tous rivaes que não se batam por sua causa.

3

— Esperem, disse ella, esperem!

— Minha filha, exclamou o Sr. Honório Bernardo, segurando o braço de Emma, saímos deste lugar de perdição, e carregou com a pobre moça desmaiada.

Julio Bernardo não se podia conter de furor, e Greluchon não estava menos irritado.

— Meu marido, disse a Sra. Greluchon, respeito ao Sr. Julio Bernardo, ele está inocente. Venha a sua casa pela primeira vez.

Pois não! disse o marido desesperado; veio refugiar-se aqui.

— Não ha tal, eu estava em casa de minha tia onde deixei nosso filho Augusto. A velha Martha foi contat-me que queria matar o Sr. Julio Bernardo, e corri a prevenir-lo do perigo que o ameaçava. Nem sequer o conhecia.

— Nem o conhecia? tornou o marido; julga então que eu sou o mais tolo dos homens?

Aqui a Sra. Greluchon entrou em explicações que é inútil repetir visto q' os leitores ja os conhecem, e nos quais soube com muita finura provar a sua inocencia, fazendo recair toda a culpa sobre o perfido caixeario que ousava erguer para ella olhos temerários, e cujo amor desprezava.

— Se é possível! exclamou o Sr. Greluchon; dar-se-ha caso que não sejas tão cunhada como acreditei?

— Não, não, ingrato! lhe disse ella afirmando-se-lhe nos braços.

Ella soluçava; elle soluçou.

Tendo-se feito a conciliação entre os dois consortes, Greluchon pediu desculpa a Julio Bernardo, e partiu levando consigo sua mulher prometendo-lhe despedir o caixeario, que é quem devia pagar as fuvas.

A um outro devião tambem ellas sahir caras, a Julio Bernardo, que, apenas os Greluchons o deixaram, viu partir o carro onde tinham entrado seu tio e Emma. Pensou que o pai e a filha voltavam para o theatro Francez, porém, a servente correu e lhe disse com modo aterrado:

— Meu senhor, partiu.

— Para o theatro Francez?

— Nada, para o caminho de ferro de Oeste: voltão para a província. Ficarão fartos da capital.

— Oh! céos! exclamou Julio Bernardo e tomou o chapéu para se dirigir ao caminho de ferro.

Quando se dispunha a sahir um desses gaítos de Paris que Bouffle tão bem representou, e que vão buscar os originais em casa dos autores, ou levá-los as provas, entrou em casa de Julio Bernardo.

— Aqui está o remate da festa! disse o desventurado autor. O meu capítulo anda por terminar... ó vedes!... Assenta-te alli, disse ao gaíto, e mesmo em pé escreveu o resto do capítulo esperado, murmurou de vez em quando: «O meu homonymo m'as pagará!... Ha um artigo no código (Julio Bernardo tinha estado direito), ha um artigo no código concernente aquelles que se apoderão de qualidades que não trem. Denunciarei este sujeito a polícia; e se ella não julgar estas provas suficientes, ah! então escreverei um folhetim a este respeito.» Foi no meio destas preocupações que terminou o capítulo de seu romance. Duvido que seus leitores ficassem satisfeitos. Possão os deste jornal fica-lo com a aventura que elle me autorisou a contar-lhes! Conta com a influencia de la folha, de que o Sr. Honório Bernardo é assignante, para entrar nas boas gracas de seu tio e de sua encantadora prima. Tenho essa esperança, e que o céo confunda o seu homonymo... e os meus!

HIPOLITO LUCAS.

TRANSCRIÇÃO.

O Trigo.

A cultura do trigo pode ser um succedaneo proveitoso à alguma de nossas industrias que desfalecem.

Mas por que não se promovem mercados que o demandem e o levem ao consumo?

E' a esta questão mais difícil o problema que n'este momento se levanta para ser resolvido no campo da economia agricola.

Nós temos notícias desanimadoras acerca da cultura d'este importantissimo cereal. O anno passado os lavradores tentados pelas muitas neves que cabrão e que erão nuncios de boa produção, prepararão as suas lavouras e emearão o trigo; a colheita foi abundante, muito abundante, quasi tanto quanto costumava ser nos bons tempos d'elle, de oitenta e mais por um; mas o que deu? O trigo que necessita de preparo para ser exportado ficou nos celeiros e apenas alcançou, nas poucas vendes que houverão, um preço tão baixo que produziu o desanimo nos lavradores.

Ha em economia agricola um axioma, que citaremos: *Para que o agricultor enriqueça não basta produzir muito, é mister ainda produzir um genero que alcance melhor mercado.*

Ora, si para o trigo não houver mercado próprio, demanda effectiva, o que acontecerá? O que aconteceu, e que se verifica no presente anno. Muitos agricultores abandonarão a cultura d'este cereal, apesar das muitas probabilidades de *boa produção*.

Este facto, porém, parece inexplicável a vista de uma circunstância que se apresenta actualmente nas províncias do norte—a carencia dos generos alimenticios, do pão e da carne sobre tudo.

Si ha fome, ha mercado para o pão; isto é fóra de dúvida.

Mas onde estará então a relação entre a fome que existe, e o pão que se não vende? Será que este esleja representado por um valor que excede as forças d'aquelles que a suffrem?

De certo que não.

O trigo aqui vendeu-se a 38 o sacco—*mil e quinhentos o alqueire*, e um alqueire de trigo, que dá muito pão e para muitos dias a uma numerosa familia seria barato por *cinco mil reis* e comportaria as forças productivas de qualquer proletario em nosso paiz, cujo jornal é, termo medio, de 800 reis, e por este preço tanta seria a animação na agricultura, que a sua produção poderia satisfazer, si não excedesse, as necessidades de toda a população das províncias do norte do imperio.

Veja-se quantas idéas nos suggerem a questão e quanto é ella rica de todos para um estudo profícuo à resolução do problema proposto.

E' uma verdade que o agricultor que possa obter, ja não queremos cinco, mas *quatro mil reis* por um alqueire de trigo, preferiria plantá-lo ao feijão e milho, por que estes requerem além do amanho e plantio, ainda duas capinas, quando aquele só tem como *despesa de produção* o sumário e breve trabalho do amanho e da colheita e transporte, que também se dão com mais trabalho nos últimos.

Exemplifiquemos o processo da cultura do trigo, notemos suas despesas de produção e ver-se-ha quanto é verdadeira a nossa assertão.

Um lavrador com um arado em que vão jingudos dois bois, pode arar ou amanhar um terreno para semear *dois alqueires* em seis dias, e contando o operario agricola e os bois devão ganhar conjuntamente *dois mil reis diarios* temos que a primeira despesa será de 128 reis!

O campo semeado não tem necessidade de capina; quando muito pôde ter de um a dois cortes no bom tempo seco si a neve não se incumbe de cortar-lhe as folhas e acelerar-lhe a perfilação, mas nesse caso o valor da palha paga o trabalho.

Juntai, se quizerdes, à primeira despesa o aluguel da terra por quatro meses, a dez mil reis, e tereis mais a de 408.

Dai outros seis dias para a crifa, colheita, círada e ensacamento, a dílis operários, a mil reis diários, e tereis mais 128000 reis.

Com esta despesa a produção, termo medio, será de *cento e cincuenta alqueires de trigo*.

Comparemos as cifras:

Producto.	
Cento e cincuenta alqueires de trigo a 48000	600\$000
Palha, que pôde ser empregada no alimento do inverno para o gado :	
Despesa.	
Dois alqueires de trigo 8\$000	
Amanho do terreno e semeio	128000
Aluguel de terreno	40\$000
Crifa, colheita e ensacamento.	128000
Transp. (100 rs. ao saco) 15\$000	87\$000
A diferença é pois, de	5138000

Afora a palha que é de summo proveito ao lavrador, nos dias de inverno, ajuda a cría das vacas e das ovelhas.

Attenda-se, no entanto, que fizemos patente um exemplo que pôde realiar qualquer pequeno proprietário em uma herdade resumida, e quasi que com as proprias forças sem necessidade de outro trabalho que não seja o proprio.

E' fora de dúvida, que o agricola que puder plantar *oito alqueires de trigo* alcançara um proveito de mais de *contos de reis*, ficando-lhe duas terças partes do anno para cuidar de outros misterios, e o terreno vago para cultura do tarde do milho, abóbora, feijão, sava, &c., seguindo como deve a *cultura alterna*, a mais racional a mais proveitosa das culturas.

E' claro, pois, que o trigo é um producto que requer poucas despesas e poucos braços, e que tem ainda a vantagem de gastar pouco mais de quatro meses de estadia na terra, o que se não dá com a mandioca que requer, entre nós, quando menos *dois annos*. E que, por isso, é preferido pelos lavradores na cultura de suas terras.

Deve estar, à vista do expediente, a razão da carencia de demanda quando aparece a fome bem proxima de nós, em circunstâncias que não estão nas vias naturaes da economia política.

Neste negocio, como em muitos outros, *laissez-aller* não é sempre um grande princípio e tem exceções que devem ser tomadas em linha de conta nas que-lhe administrativas.

A questão dos alimentos não é hoje de tão pouco momento que deva ser posta á latere.

Reservamos nossas observações economicas para mais tarde, quando vejamos a produção do trigo da província, objecto da solicitude desvelada de um governo paternal.

(Do Conciliador de Porto-Alegre.)

COMMUNICADOS.

Noticia o «Argos» de 25 do corrente, sob o título—Reunião de amigos—o que adiante se lê:

«No dia da posse do Exm. Sr. Dr. Brusque, alguns amigos desta capital (em cujo numero

tivemos a satisfação de entrar) e da de S. José reunirão-se no hotel do V. por. Houve um jantar frugal e delicado. Fizeram-se brindes, &c., concluído o festim um brinde à S. M. o Imperador e à Imperial Família.

«A noite a muzica do batalhão do depósito seguida de avultado numero de pessoas dirigiu-se à porta do palacio da presidencia, e alli tocou varias peças. Dera-se estrondoso vivas ao ministerio actual, ao Exm. presidente da província &c. D'aqui a mesma muzica, seguida de um concurso de cidadãos, que aumentava à proporção que corría as ruas, foi tocar igualmente em frente as residencias de varias autoridades e pessoas notáveis da capital, &c.

— E acrescenta, concluindo com o seguinte edilicente desfecho :

«E assim que a província protesta de um modo solemne e inequivoco contra as equivocas mensagens engenhosamente arranjadas, para consolar ao Sr. Dr. Coutinho.»

— P is só e unicamente para isto? Creia o «Argos» que até então estávamos convicto que esses festeiros tinham sido feitos em honra do ministerio de 10 de agosto pela acertada escolha do Exm. Sr. Dr. Brusque para nos presidir, ou como uma sincera ovacão a este distinto brasileiro, — mas enganamo-nos! — todo esse enloucimento redusio-se, segundo confessou o «Argos», a um solemne protesto da província contra as mensagens dirigidas ao Sr. Dr. Coutinho!

Ah! meu amigo, para escrever-se para o público é preciso ter-se muito juizo. Nem todos são para tudo, e nem tudo é para todos, diz um artigo do *primeiro orgão da opinião publica* da província.

Também enxergamos o quer que seja nos escritos insertos no «Argos» s. b. a epigraphe—A situação da província—, à cerca das quais tivemos tentação de alguma coisa dizer sobre seus *diversos tópicos*, que offrecem *controversia*; porém abremo-nos para não parecer que também aspiramos passar por *pretencioso*.

O «Argos» parece querer ainda insistir na ridícula pretensão de apresentar-se ante o público como Mentor do actual Exm. Sr. Presidente da Província! Sem preito ao distinto talento de S. Exc. que se faz credor da honra e prestígio de sua nação, busca tolher a ação do mesmo Exm. com seus escritos inínuantes, em que apparenta uma escrupulosa solicitude pelos negócios públicos da província, faz pinturas, de tudo tanto extravagantes que degenera na mais rematada locura, estes meios a primeira vista tão simples são contudo para duplos fins estudados!

O «Argos» quer ter a gloriosa palma de ter sido o ponteiro regulador na gestão dos negócios públicos; quer que algum passo dado é bem entendido por S. Exc., a elle seja devido, e dizer quem tem echo nos ouvidos de S. Exc.

Nós pouco nos importaria-mos com *debut* desse p. lib. da imprensa, se as suas mentiras não fossem de alguma forma nocivas e comprometedoras, aos interesses da província deixá-la-hiamos percorrer a scena com o perecorre em outros tempos; mas o encapado pseudonymo C. comunicante do ultimo «Argos» no tópico que trata da instrucçao pública e relativamente ao Lycée falla das cadeiras de sciencias naturaes, desenho, e de uma imaginaria de gymnastica onde diz que o Exm. Sr. Dr. João José Coutinho deveria ser responsabilizado por se acharem em exercicio sem autorização da assemblea provincial essas cadeiras.

Na lei do orçamento n. 470 cap. 2.º § 4.º

estão por lei consignadas as gratificações desses Professores, que habilitados ou não se achão legalmente providos, e que a deduzir as suas habilitações pelas verdades que propala o «Argos» os julgamos mais que suficientemente habilitados. Quanto a esta de gynastica cre da pela escafada imaginação do comunicante, que parece de a muito não sympathizar com ella, não só pelo que dice no «Argos», como pelo que já se serviu dizer do seu Professor no «Correio Mercantil; dir-lhe-hemos que ainda não existe, segundo nos consta.

Seja como fôr o que podemos assinalar ao novo Eminente comunicante, e que segundo dizem os Professores, os Paes dos alunos estão prontos a prestarem as suas assinaturas para garantirem por este meio a satisfação d'aplicação de seus filhos, os quais de forma alguma desejam as inovações pregadas antes da vinda do mesmo Exm. Sr. Presidente; e se assim é com que cara deverá ficar o mentiroso C. comunicante do «Argos»?

D.

ANNUNCIOS.

Companhia Emprevededora

no

THEATRO DE SANTA IZABEL.

De ordem da directoria são convidados os Srs. accionistas a se reunirem domingo 30 do corrente mes as 10 horas da manhã, em casa do director o Sr. Manoel Alves Martins, alim de proceder-se a eleição da nova directoria. Desterro 26 de outubro de 1859.

Antonio Joaquim Brinhosa
Vogal servindo de secretario;

Charutos da Bahia

Cento 800 reis

Em casa de

Antonio Francisco de Faria

Rua do Príncipe n. 1.

Vende-se a casa da rua da Tronqueira n. 40, a tratar na rua do Matto-Grosso n. 6.

Vende-se uma junta de novilhos chimbé, para tratar-se na rua da Tronqueira, casa n. 45.

Typ. Catarinense de G. A. M. Avelim.
Largo do Quartel casa n. 41, — 185.